



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



PROJETO DE LEI Nº 001/2013

Câmara Municipal de Congonhas

Nº Protocolo 010

Recebido em 02 de 01 de 2013

Horário 15:36

Estância E.M. Lima
Assinatura do Responsável

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Assessor Especial da Vice-Presidência e Assessor de Assuntos Institucionais.

Parágrafo único – O anexo II, quadro “b” da Lei Municipal nº 3.007/2010, passará a ser o constante do Anexo I desta Lei.

Artigo 2º - Ficam criados 04 (quatro) cargos de Chefe de Gabinete Parlamentar; 12 (doze) cargos de Assessor Parlamentar; e 08 (oito) cargos de Assistente de Gabinete Parlamentar.

Parágrafo único – O anexo II tabela “c” da Lei Municipal nº 3.007/2010, passará a ser o constante do Anexo II desta Lei.

Artigo 3º - As Tabelas de Vencimentos dos Cargos em Comissão da Mesa Diretora e dos Cargos em Comissão dos Gabinetes Parlamentares que compõem o Anexo I da Lei Municipal nº 3.007/2010 passarão a ser as constantes no Anexo III desta Lei.

Artigo 4º - O artigo 13, §2º da Lei Municipal nº 3.007/2010, passará a ter a seguinte redação:

Art. 13.

“§ 2º Por questão de saúde, segurança e redução dos riscos inerentes ao trabalho, fica limitada em 20 (vinte) horas extras mensais a convocação por servidor.”

.....(NR)

Artigo 5º - Fica acrescido o artigo 15-A na Lei Municipal nº 3.007/2010 com a seguinte redação:

“Artigo 15-A – O servidor público do Poder Legislativo Municipal fará jus a um auxílio alimentação mensal, de cunho indenizatório, para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



limpeza domésticos, vedada a aquisição de bebidas alcoólicas ou cigarros, a ser pago mediante cartão alimentação ou refeição.

I – O valor de que trata o auxílio deste artigo será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência.

II – O valor de que trata o inciso anterior será atualizado anualmente no mês de janeiro, pelo INP-C acumulado no exercício anterior, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

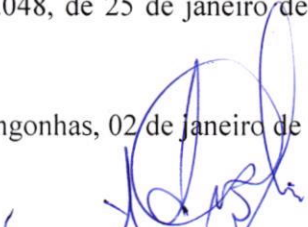
Artigo 6º - O organograma com a nova Estrutura Administrativa da Câmara, constando a lotação dos cargos, passará a ser o constante do Anexo IV desta Lei.

Artigo 7º – Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 9º Ficam revogadas as Leis nº 2.786, de 7 de abril de 2008, 2.862, de 15 de junho de 2009, 2.954, de 23 de abril de 2010, 3.048, de 25 de janeiro de 2011 e 3.179, de 21 de março de 2013.

Congonhas, 02 de janeiro de 2013.


Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Câmara


Vagner Luiz de Souza
Vice-Presidente


Carlos Afonso Magalhães
Secretário



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



JUSTIFICATIVA

Senhores Edis,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas apresenta a presente proposição, visando adequar a estrutura organizacional da Casa a realidade atual, tendo o aumento do número de servidores.

Contamos com a adesão de toda a Edilidade, para aprovação do projeto.

Congonhas, 02 de janeiro de 2013.


Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Câmara


Vagner Luiz de Souza
Vice-Presidente


Carlos Afonso Magalhães
Secretário



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL "B" CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA



DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLA RIDADE	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Diretor Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-01	30
Controlador Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-01	30
Diretor do CAC	NS	01	SVMD-01	30
Assessor Especial da Presidência	SE	01	SVMD-02	30
Gerente Administrativo	SG	01	SVMD-02	30
Gerente Legislativo	SG	01	SVMD-02	30
Gerente de Patrimônio Público	SG	01	SVMD-02	30
Chefe de Departamento Pessoal	SG	01	SVMD-03	30
Assessor Técnico	SG	05	SVMD-04	30
Assessor de Gabinete da Mesa Diretora	SE	02	SVMD-05	30

NS = Nível Superior

SG = Segundo Grau

SVMD = Símbolo de Vencimento Mesa Diretora

SE = Sem Exigência

* Expediente de trabalho a ser determinado pela presidência da mesa levando-se em consideração as atividades externas (representação judicial, entre outras)



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL "C" CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Chefe de Gabinete Parlamentar	SE	13	SVGP-01	30
Assessor Parlamentar	SE	39	SVGP-02	20*
Assistente de Gabinete Parlamentar	SE	26	SVGP-03	30

SVGP = Simbolo de Vencimento Gabinete Parlamentar

SE = Sem Exigência

* Expediente de trabalho a ser determinado pelo vereador levando-se em consideração as atividades externas.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

Símbolo	Salário R\$
SVMD.01	3.500,00
SVMD.02	3.000,00
SVMD.03	2.500,00
SVMD.04	1.000,00
SVMD.05	800,00

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

Símbolo	Salário
SVGP-01	3.463,70
SVGP-02	3.426,09
SVGP-03	1.039,57

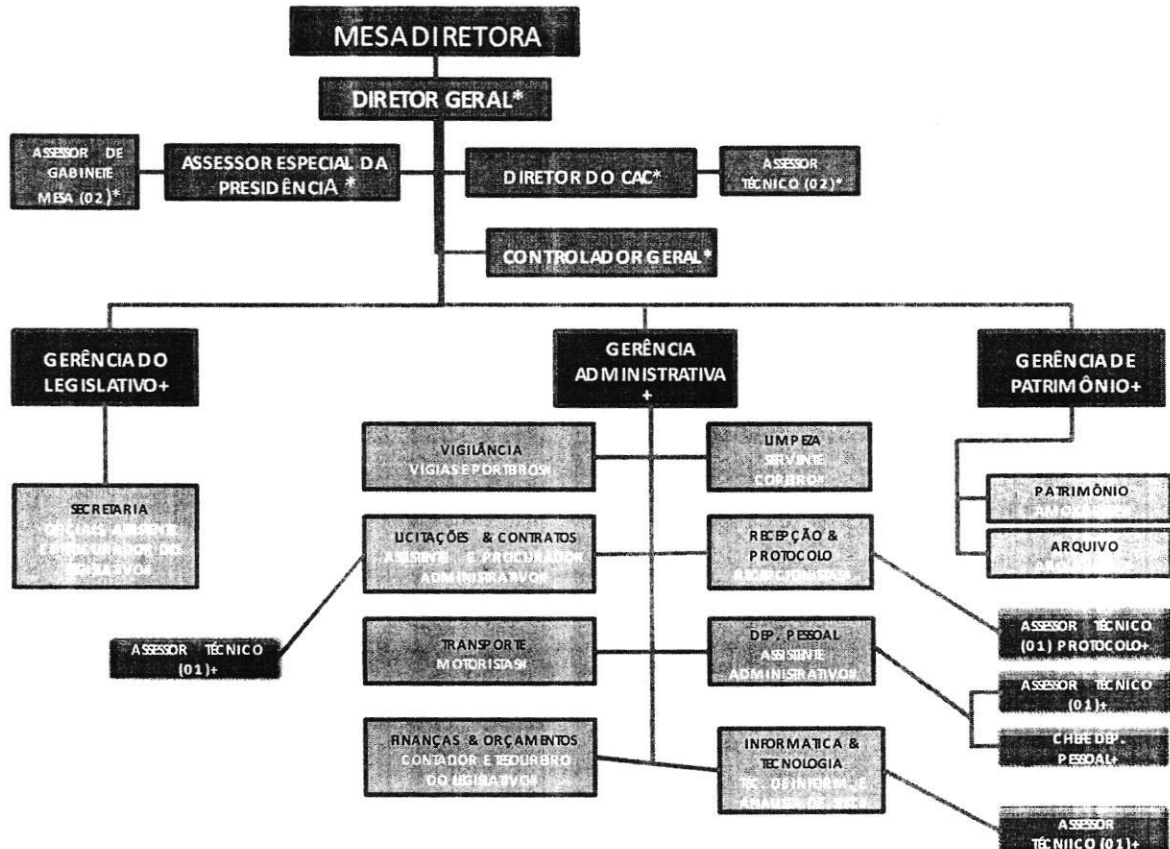


Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

ANEXO IV

Organograma com Estrutura Administrativa C.M. de Congonhas



LEGENDA: Quadros Azuis* (Cargos em comissão vinculados diretamente à Mesa Diretora); Quadros Vermelhos+ (Cargos em Comissão das Gerências da Câmara); Quadros Verdes# (Cargos de provimento efetivo).



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente à criação de 04 (quatro) cargos de chefe de gabinete parlamentar, 12 (doze) cargos de assessor parlamentar e 08 (oito) cargos de assistente de gabinete no valor de R\$ 68.347,19 (sessenta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), conforme Projeto de Lei 001/2013, cujo montante total anual será de R\$ 911.068,04 (novecentos e onze mil sessenta e oito reais e quatro centavos) contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho no exercício de 2013.

Estimamos também que o total desta despesa comprometerá aproximadamente 8,13% (oito vírgula treze por cento) da receita prevista para o ano de 2013.

Para o exercício de 2014, a presente despesa comportará um valor de R\$ 965.732,12 (novecentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e doze centavos) e comprometerá aproximadamente 7,84% (sete vírgula oitenta e quatro por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 10% (dez por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 6% (seis por cento), índice estimado para o INPC.

Para o exercício de 2015, a presente despesa comportará um valor de R\$ 1.023.676,04 (um milhão vinte e três mil seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos) e comprometerá aproximadamente 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 10% (dez por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 6% (seis por cento), índice estimado para o INPC.

A despesa referente ao Cartão Alimentação dos servidores do legislativo, no valor de R\$ 590.400,00 (quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais), para o exercício de 2013, conforme projeto de lei 001/2013, será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho no exercício de 2013.

Estimamos também que o total desta despesa comprometerá aproximadamente 5,27% (cinco vírgula vinte e sete por cento) da receita prevista considerando a transferência anual.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, qualquer disposição da legislação, especificamente ao que determina o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Câmara Municipal de Congonhas, 02 de Janeiro de 2013.


EDUARDO CAETANO CASTRO
Contador CRC/MG 099540


HERMENEGILDO ANDRÉ DE FREITAS
Tesoureiro



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

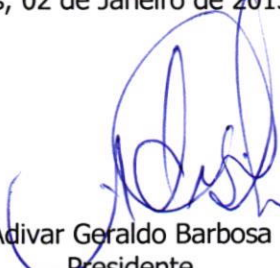


DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do artigo 16 da lei Complementar 101/2000, que a presente despesa referente ao projeto de lei 001/2013 é compatível com a LDO no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA.

Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que a presente tem a devida adequação para sua realização.

Câmara Municipal de Congonhas, 02 de Janeiro de 2013.



Adivar Geraldo Barbosa
Presidente



Câmara Municipal de Congonhas, 3 de janeiro de 2013.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Comissão de Obras e Serviços Públicos
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

PROJETO DE LEI Nº 001/2013 – Altera a Lei Municipal nº 3007/2010 e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei proposto pela Mesa Diretora que visa adequar o quadro de servidores da Câmara de forma a atender o novo número de vereadores que compõem o Legislativo.

A proposta é legal e constitucional, a iniciativa é do Legislativo que tem competência para tal.

O projeto vem acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Somos pela aprovação.

Este é o nosso relatório.

Relator

Mercio



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 03 de janeiro de 2013.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei 001/2013 – Altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 001/2013 de autoria da Mesa Diretora, após ter sido aprovado conclusivamente pelo Plenário, retorna à esta Comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Vereadores:

Rodolfo _____

José Bernardes _____

Júlio César _____

Sebastião _____

Carlos Afonso _____

Eduardo _____

Eládio _____

CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Ofício nº 002/2013/Secretaria

CÓPIA



Congonhas, 04 de janeiro de 2013.

Exmo. Sr.
José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Assunto: Encaminha Proposição de Lei.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto aprovado na 1ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Congonhas:

Projeto de Lei nº 001/2013 – Altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências – aprovado em única discussão e votação (Proposição de Lei nº 001/2013).

Atenciosamente.

Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

RECEBIDO EM: 04/11/2013

Simone Cristina Lourenço Castro
Simone Cristina Lourenço Castro



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 001/2013

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Assessor Especial da Vice-Presidência e Assessor de Assuntos Institucionais.

Parágrafo único – O anexo II, quadro “b” da Lei Municipal nº 3.007/2010, passará a ser o constante do Anexo I desta Lei.

Artigo 2º - Ficam criados 04 (quatro) cargos de Chefe de Gabinete Parlamentar; 12 (doze) cargos de Assessor Parlamentar; e 08 (oito) cargos de Assistente de Gabinete Parlamentar.

Parágrafo único – O anexo II tabela “c” da Lei Municipal nº 3.007/2010, passará a ser o constante do Anexo II desta Lei.

Artigo 3º - As Tabelas de Vencimentos dos Cargos em Comissão da Mesa Diretora e dos Cargos em Comissão dos Gabinetes Parlamentares que compõem o Anexo I da Lei Municipal nº 3.007/2010 passarão a ser as constantes no Anexo III desta Lei.

Artigo 4º - O artigo 13, §2º da Lei Municipal nº 3.007/2010, passará a ter a seguinte redação:

Art. 13.

“§ 2º Por questão de saúde, segurança e redução dos riscos inerentes ao trabalho, fica limitada em 20 (vinte) horas extras mensais a convocação por servidor.”

.....(NR)

Artigo 5º - Fica acrescido o artigo 15-A na Lei Municipal nº 3.007/2010 com a seguinte redação:

“Artigo 15-A – O servidor público do Poder Legislativo Municipal fará jus a um auxílio alimentação mensal, de cunho indenizatório, para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza domésticos, vedada a aquisição de bebidas alcoólicas ou cigarros, a ser pago mediante cartão alimentação ou refeição.

I – O valor de que trata o auxílio deste artigo será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência.



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



II – O valor de que trata o inciso anterior será atualizado anualmente no mês de janeiro, pelo INP-C acumulado no exercício anterior, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

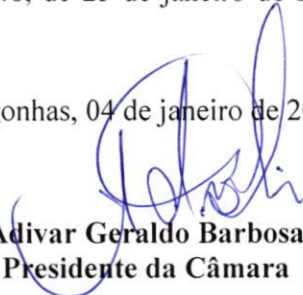
Artigo 6º - O organograma com a nova Estrutura Administrativa da Câmara, constando a lotação dos cargos, passará a ser o constante do Anexo IV desta Lei.

Artigo 7º – Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 9º Ficam revogadas as Leis nº 2.786, de 7 de abril de 2008, 2.862, de 15 de junho de 2009, 2.954, de 23 de abril de 2010, 3.048, de 25 de janeiro de 2011 e 3.179, de 21 de março de 2013.

Congonhas, 04 de janeiro de 2013.


Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Câmara


Vagner Luiz de Souza
Vice-Presidente


Carlos Afonso Magalhães
Secretário



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL "B" CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLA RIDADE	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Diretor Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-01	30
Controlador Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-01	30
Diretor do CAC	NS	01	SVMD-01	30
Assessor Especial da Presidência	SE	01	SVMD-02	30
Gerente Administrativo	SG	01	SVMD-02	30
Gerente Legislativo	SG	01	SVMD-02	30
Gerente de Patrimônio Público	SG	01	SVMD-02	30
Chefe de Departamento Pessoal	SG	01	SVMD-03	30
Assessor Técnico	SG	05	SVMD-04	30
Assessor de Gabinete da Mesa Diretora	SE	02	SVMD-05	30

NS = Nível Superior
SG = Segundo Grau

SVMD = Símbolo de Vencimento Mesa Diretora
SE = Sem Exigência

* Expediente de trabalho a ser determinado pela presidência da mesa levando-se em consideração as atividades externas (representação judicial, entre outras)



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL "C" CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Chefe de Gabinete Parlamentar	SE	13	SVGP-01	30
Assessor Parlamentar	SE	39	SVGP-02	20*
Assistente de Gabinete Parlamentar	SE	26	SVGP-03	30

SVGP = Símbolo de Vencimento Gabinete Parlamentar

SE = Sem Exigência

* Expediente de trabalho a ser determinado pelo vereador levando-se em consideração as atividades externas.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

Símbolo	Salário R\$
SVMD.01	3.500,00
SVMD.02	3.000,00
SVMD.03	2.500,00
SVMD.04	1.000,00
SVMD.05	800,00

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

Símbolo	Salário
SVGP-01	3.463,70
SVGP-02	3.426,09
SVGP-03	1.039,57

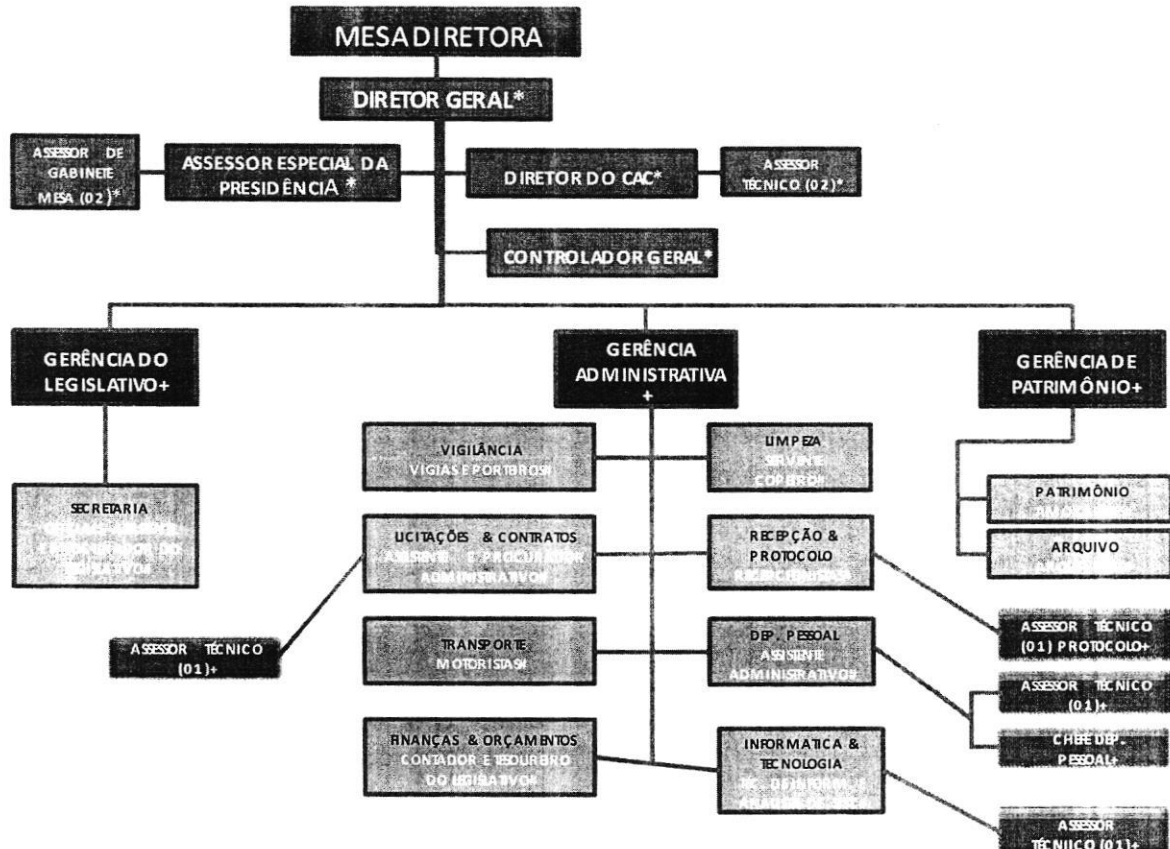


Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

ANEXO IV

Organograma com Estrutura Administrativa C.M. de Congonhas



LEGENDA: Quadros Azuis* (Cargos em comissão vinculados diretamente à Mesa Diretora); Quadros Vermelhos+ (Cargos em Comissão das Gerências da Câmara); Quadros Verdes# (Cargos de provimento efetivo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº 3.228, DE 4 DE JANEIRO DE 2013.

Câmara Municipal de Congonhas

Nº Protocolo (089)

Elaborado em 07/01/2013

Horário 14:04

Patricia F. M. Lima

Assinatura do Responsável

Altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Assessor Especial da Vice-Presidência e Assessor de Assuntos Institucionais.

Parágrafo único. O anexo II, quadro "b" da Lei Municipal nº 3.007/2010, passará a ser o constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam criados 04 (quatro) cargos de Chefe de Gabinete Parlamentar; 12 (doze) cargos de Assessor Parlamentar; e 08 (oito) cargos de Assistente de Gabinete Parlamentar.

Parágrafo único. O anexo II tabela "c" da Lei Municipal nº 3.007/2010, passará a ser o constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º As Tabelas de Vencimentos dos Cargos em Comissão da Mesa Diretora e dos Cargos em Comissão dos Gabinetes Parlamentares que compõem o Anexo I da Lei Municipal nº 3.007/2010 passarão a ser as constantes no Anexo III desta Lei.

Art. 4º O art. 13, §2º da Lei Municipal nº 3.007/2010, passará a ter a seguinte redação:

Art. 13.

"§ 2º Por questão de saúde, segurança e redução dos riscos inerentes ao trabalho, fica limitada em 20 (vinte) horas extras mensais a convocação por servidor."

.....(NR)

Art. 5º Fica acrescido o art. 15-A na Lei Municipal nº 3.007/2010 com a seguinte redação:

Art. 15-A. O servidor público do Poder Legislativo Municipal fará jus a um auxílio alimentação mensal, de cunho indenizatório, para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza domésticos, vedada a aquisição de bebidas alcoólicas ou cigarros, a ser pago mediante cartão alimentação ou refeição.

I – o valor de que trata o auxílio deste artigo será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência;

II – o valor de que trata o inciso anterior será atualizado anualmente no mês de janeiro, pelo INPC acumulado no exercício anterior, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 6º O organograma com a nova Estrutura Administrativa da Câmara, constando a lotação dos cargos, passará a ser o constante do Anexo IV desta Lei.

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Art. 9º Ficam revogadas as Leis nº 2.786, de 7 de abril de 2008, 2.862, de 15 de junho de 2009, 2.954, de 23 de abril de 2010, 3.048, de 25 de janeiro de 2011 e 3.179, de 21 de março de 2013.

Congonhas, 4 de janeiro de 2013.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL "B"
CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLA RIDADE	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Diretor Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-01	30
Controlador Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-01	30
Diretor do CAC	NS	01	SVMD-01	30
Assessor Especial da Presidência	SE	01	SVMD-02	30
Gerente Administrativo	SG	01	SVMD-02	30
Gerente Legislativo	SG	01	SVMD-02	30
Gerente de Patrimônio Público	SG	01	SVMD-02	30
Chefe de Departamento Pessoal	SG	01	SVMD-03	30
Assessor Técnico	SG	05	SVMD-04	30
Assessor de Gabinete da Mesa Diretora	SE	02	SVMD-05	30

NS = Nível Superior
SG = Segundo Grau

SVMD = Símbolo de Vencimento Mesa Diretora
SE = Sem Exigência

* Expediente de trabalho a ser determinado pela presidência da mesa levando-se em consideração as atividades externas (representação judicial, entre outras)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL "C"
CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Chefe de Gabinete Parlamentar	SE	13	SVGP-01	30
Assessor Parlamentar	SE	39	SVGP-02	20*
Assistente de Gabinete Parlamentar	SE	26	SVGP-03	30

SVGP = Símbolo de Vencimento Gabinete Parlamentar

SE = Sem Exigência

* Expediente de trabalho a ser determinado pelo vereador levando-se em consideração as atividades externas.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

Símbolo	Salário R\$
SVMD.01	3.500,00
SVMD.02	3.000,00
SVMD.03	2.500,00
SVMD.04	1.000,00
SVMD.05	800,00

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES
PARLAMENTARES**

Símbolo	Salário
SVGP-01	3.463,70
SVGP-02	3.426,09
SVGP-03	1.039,57

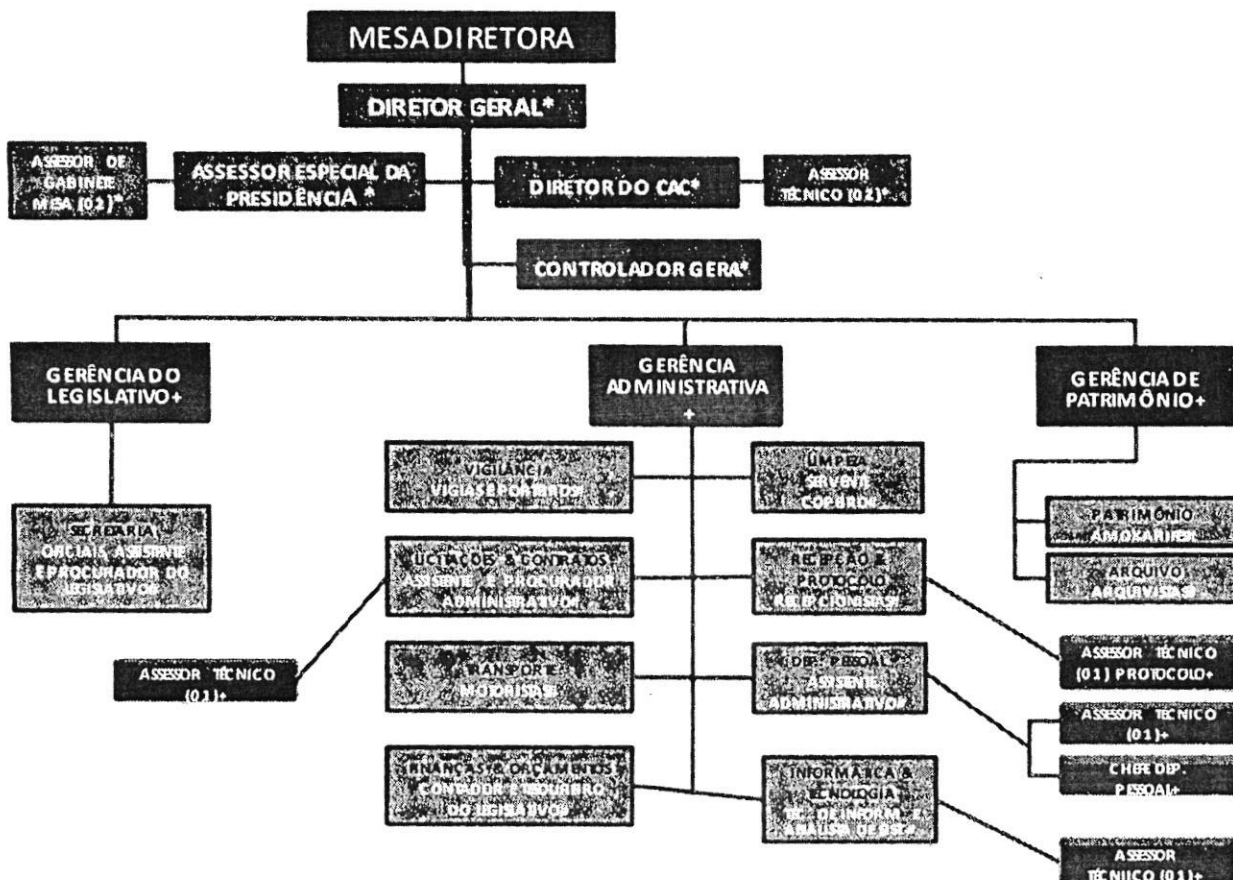


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ANEXO IV

Organograma com Estrutura Administrativa C.M. de Congonhas



LEGENDA: Quadros Azuis* (Cargos em comissão vinculados diretamente à Mesa Diretora); Quadros Vermelhos+ (Cargos em Comissão das Gerências da Câmara); Quadros Verdes# (Cargos de provimento efetivo).